



## PROJETO DE LEI nº 026/2016

Origem: Poder Executivo

**Inclui META/ATIVIDADES na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2016 e na Lei Orçamentária Anual de 2016; autoriza a abertura de Crédito Especial até o montante de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA SETE, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 026/2016, de origem do Poder Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir META/ATIVIDADES na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2016 (Lei Municipal nº 1.370, de 27/08/2015) e na Lei Orçamentária Anual de 2016 (Lei Municipal nº 1.389, de 16/12/2015), voltadas ao pagamento de vencimentos e vantagens fixas de servidores vinculados ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV e ao Programa de Atenção Integral às Famílias - PAIF (Serviço de Proteção Social Básica), mediante repasse de recursos efetuado pela União.

**Art. 2º.** Para atender o disposto no art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Especial** na Lei Orçamentária Anual de 2016 até o montante de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, sob as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão:	09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unid. Orçam.:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Função:	08 – Assistência Social		
Subfunção:	244 – Assistência Comunitária		
Programa:	0030 – Assistência Social Geral		
Atividade:	<b>2.137 – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS-SCFV – GASTOS COM PESSOAL</b>		
Meta:	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS-SCFV - GASTOS COM PESSOAL		
Objetivo:	Esta Atividade tem por objetivo cumprir obrigações no que se refere ao pagamento de vencimentos e vantagens fixas de servidores vinculados ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV mediante repasse de recursos efetuado pela União.		
Elem. Despesa:	3.1.90.11.00.00.00.1074 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL. ....	R\$	30.000,00
Órgão:	09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unid. Orçam.:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Função:	08 – Assistência Social		
Subfunção:	244 – Assistência Comunitária		
Programa:	0030 – Assistência Social Geral		
Atividade:	<b>2.151 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PAIF – GASTOS COM PESSOAL</b>		
Meta:	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PAIF - GASTOS COM PESSOAL		
Objetivo:	Esta Atividade tem por objetivo cumprir obrigações no que se refere ao pagamento de vencimentos e vantagens fixas de servidores vinculados ao Programa de Atenção Integral às Famílias - PAIF, Serviço de Proteção Social Básica, mediante repasse de recursos efetuado pela União.		
Elem. Despesa:	3.1.90.11.00.00.00.1074 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL. ....	R\$	10.000,00
<b>TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.</b> ....		<b>R\$</b>	<b>40.000,00</b>



**Art. 3º.** Servirão de recursos para cobertura do Crédito a que se refere esta Lei, a **redução**, em igual valor, das seguintes dotações orçamentárias do presente exercício:

<b>Órgão:</b>	<b>09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
Unid. Orçam.:	09 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Projeto/Atividade:	09 02 08 244 0026 1.044 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA SCFV		
Elem. Despesa:	4.4.90.52.00.00.00.00.1074 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. ....	R\$	30.000,00
<b>Órgão:</b>	<b>09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
Unid. Orçam.:	09 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Projeto/Atividade:	09 02 08 244 0030 2.130 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PAIF		
Elem. Despesa:	3.3.90.30.00.00.00.00.1074 – MATERIAL DE CONSUMO. ....	R\$	10.000,00
<b>TOTAL DAS REDUÇÕES.</b>		<b>R\$</b>	<b>40.000,00</b>

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 31 dias do mês de março de 2016.

**Vanderlei Batista da Silva**  
Prefeito Municipal

## **JUSTIFICATIVA**

### **PROJETO DE LEI nº 026/2016**

Origem: Poder Executivo

Colenda Câmara:

Segundo informação da Secretaria Municipal de Assistência Social, o Município vem recebendo recursos do Governo Federal para custeio de despesas relacionadas ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV e ao Programa de Atenção Integral às Famílias - PAIF (Serviço de Proteção Social Básica), inclusive para pagamento de vencimentos e vantagens fixas de servidores vinculados aos referidos programas/serviços.

E para que os recursos possam ser utilizados na finalidade proposta (vencimentos e vantagens fixas de servidores vinculados ao SCFV e PAIF), se faz necessária a inclusão de META/ATIVIDADES na LDO 2016 e na LOA 2016, assim como a abertura de crédito especial na LOA 2016, prevendo tais despesas. Do contrário, a Secretaria de Assistência Social estará impedida de realizá-las e, por consequência, terá que restituir os recursos ao Governo Federal.

Informo, outrossim, que servirão de recursos para cobertura do crédito a que se refere esta Lei, a redução, em igual valor, de outras dotações orçamentárias do presente exercício, vinculadas a mesma fonte de recursos (Fonte: 1074 - Recursos da União/FMAS).

Desta feita, submeto a apreciação do Poder Legislativo Municipal este Projeto de Lei, solicitando, desde logo, que seja analisado e votado no regime de **urgência** previsto no art. 41 da Lei Orgânica Municipal, a fim de que possamos formalizar o pagamento dos vencimentos e vantagens fixas de servidores vinculados aos referidos programas/serviços, utilizando-se, para tanto, parte dos recursos repassados pela União, desonerando-se, assim, os recursos livres do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 31 dias do mês de março de 2016.

**Vanderlei Batista da Silva**  
Prefeito Municipal